



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 227

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.935

PROCESSO Nº 87.029

De autoria do Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, o presente projeto de decreto legislativo cria o **Selo “Impacto Social Jundiaense”**, de reconhecimento e valorização de empresas e organizações que fomentem medidas de impacto social.

A propositura vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER

O projeto de decreto legislativo em exame se afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Carta de Jundiaí (art. 13, inc. I), e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 14, inc. III, e § 2º da Lei Orgânica de Jundiaí, c/c o inc. V do art. 143 do Regimento Interno.

O objetivo é o de incentivar, por meio do **Selo “Impacto Social Jundiaense”**, as empresas e organizações do município a contribuírem com ações, medidas e projetos que promovam impacto social, visto que, esses investimentos buscam mais que apenas um retorno financeiro, com resultados relevantes também em áreas de âmbito social e ambiental, necessitando de estímulos e fortalecimento.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Nos termos do art. 47, inc. I, letra “a” e inc. IV, letra “a”, item 1, do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Direito, Cidadania e Segurança Urbana.



L.O.J.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

Jundiaí, 13 de agosto de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala
Estagiário de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito